



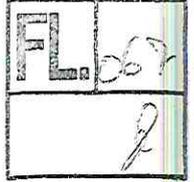
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



## MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Lei nº 13.019/14 - art. 2º, VII e art. 42

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2021  
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021,  
PROCESSO Nº 64/2021 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALFENAS  
E A OSC REDE DE TECNOLOGICA AGRO  
AMBIENTAL ESPERANÇA.

4948

O **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº M-4.255.081 e do CPF nº 562.447.896-87, residente e domiciliado na cidade de Alfenas/MG, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, e a **OSC REDE DE TECNOLOGICA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA**, inscrita sob o CNPJ : 11.553.873/0001-48, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL neste ato representada pelo seu Presidente **Exedito Manoel Fernandes Filho**, portador da Cédula de identidade MG 110.691 SSPMG e inscrito sob o CPF 799.678.416-72, residente à Av. Belo Horizonte, 122 - Bairro Centenário, Boa Esperança MG -, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo supracitado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

7162

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente da inexigibilidade de chamamento público nº 01/2021 tem por objeto, a formalização de Termo de Colaboração com a **OSC - REDE DE TECNOLOGICA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA**, para qualificar profissionalmente pessoas em estados de vulnerabilidade social, bem como apresentar uma oportunidade de geração de renda própria, através do Projeto Domínio da Arte com o desenvolvimento de artigos e móveis de Cana-da-Índia, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

2



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)

2010/0001-01

FL. 068
7

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



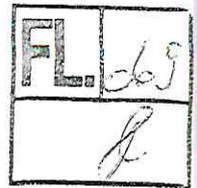
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

i) admite-se a realização de despesas nos termos do art.53, Parágrafos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, de acordo com o Plano de Trabalho, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil Reais), correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Almoxarifado Secretaria Municipal de Educação: 07.10.1.161.3.3.50.41.00.00.00.00 (110/2021)

Classificação Institucional 01.07.12 / Funcional Programática 10.422.0001.01.161 / Elemento da Despesa 3.3.50.41.00.00.00.00 - Ficha 110 - 2021 - e demais dotações que vierem a fazer parte do presente procedimento.

## CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**Parágrafo único: Conta para depósito: 01 36032-5 Agência Banco do Brasil de Boa Esperança: 0173-2**

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

2



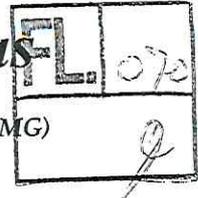
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato até 10/03/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.



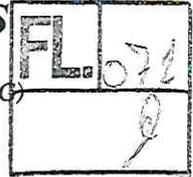
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



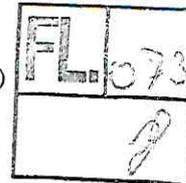
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro



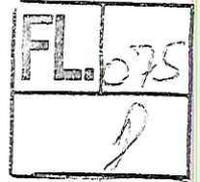
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



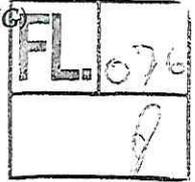
# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

Fone: (0xx35)3698-1300 - Fax: (0xx35)3698-1360 ou 3698-1359

Endereço eletrônico: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Alfenas (MG), com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que surta seus efeitos de direito e justiça, em Juízo ou fora dele.

Alfenas, 09 de Março de 2021.

  
Luiz Antônio da Silva  
PREFEITO DE ALFENAS

  
Expedito Manoel Fernandes Filho  
Presidente

OSC REDE DE TECNOLÓGICA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Testemunha/CPF:

Testemunha/CPF:



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

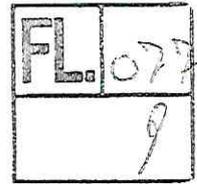
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vínhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



### DOMINIO DA ARTE

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1.1. NOME DA INSTITUIÇÃO/ENTIDADE: REDE DE TECNOLOGICA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

1.2. CNPJ: 11.553.873/0001-48

Endereço : Avenida Belo Horizonte, 122 – Bairro Centenário

Cidade: Boa Esperança CEP: 37.170.000

Fone: E-mail: claudiojuca@hotmail.com

1.3. ENDEREÇO DO SERVIÇO: Avenida Belo Horizonte, 122 – Bairro Centenário Avenida Belo Horizonte, 122 – Bairro Centenário – MG 37.170.000

1.4. INSCRIÇÕES / CERTIFICAÇÕES:

CMI: 013/17

1.5. TIPOS DE BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS A INSTITUIÇÃO:

1.6. VALIDADE DO MANDATO DA DIRETORIA ATUAL: DE 20/12/2020 até 19/12/2023

1.7. FINALIDADE ESTATUTÁRIA:

- Organizar programas de sustentabilidade ambiental;
- Desenvolver programas de adequação de propriedades rurais nas normas ambientais;
- Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos, eventos e cursos especiais;
- Desenvolver programas de treinamento, atualização e capacitação profissional;
- Desenvolver programas de apoio a formação profissional;
- Desenvolver programas de estágio e pesquisas em parceria com universidades/faculdades/escolas técnicas e profissionalizantes.

f ~



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

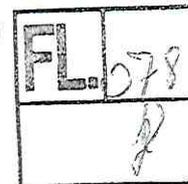
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



- Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- Integrar programas oficiais com o setor governamental;
- Desenvolver programas sociais junto às comunidades rurais;
- Desenvolver assessoria, assistência, diagnóstico e implantação de programas ambientais;
- Organizar sistema de compensação e neutralização ambiental;
- Organizar feiras, exposições e amostras;
- Organizar sistemas de bols de carbono;
- Organizar publicações técnicas, informativos e circulares;
- Assessorar instituições de assistência social aos produtores;
- Organizar e assessorar as associações de produtores;
- Desenvolver programas especiais de transferência tecnológica.
- Promover a mais ampla integração entre os cidadãos, sobretudo os que estão em vulnerabilidade social para desenvolver ações educativas e sociais;
- Atender crianças e adolescentes assegurando-lhes os seus direitos nos termos do estatuto da criança e Adolescente 8069/90ECA, prestando assistência sócio educativa em meio aberto ou sistema de internação, apoio sócio familiar e socialização infanto junvenil, dando-lhes melhores condições de desenvolvimento;
- Incentivar participação da sociedade em todas as entidades que defendem seus direitos políticos, sociais, econômicos, jurídicos, esportivos, na ciência nas artes e na cultura;
- Promover o intercambio de informações em prol da defesa da igualdade social de gênero e qualquer tipo de preconceitos nos âmbitos municipais, estaduais, federal e internacional;
- Firmar parcerias, convênios e instrumentos afins nos âmbitos municipais, estaduais, federal e internacional;
- Promover campanhas ações e mobilizações contra a utilização indevida de tóxicos, drogas, inclusive através de atividades educacionais de orientação à população nos meios de comunicação social, desenvolvendo e executando projetos que visam atender aqueles, que se encontram em estado de vulnerabilidade e risco social;



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

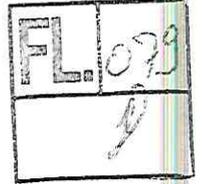
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



- Promover ações em defesa da vida, do meio ambiente e dos direitos humanos;

### 1.9. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

A REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA é uma associação, sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, mantida pela, regendo-se por seu estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

### 1.10. ÁREA DE ATUAÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Fabricação artesanal de Móveis tendo como matéria prima a Cana da Índia, integração ambiental e igualdade racial; e comunidades de vulnerabilidade social e de financeira.

### 2. NÍVEL DE PROTEÇÃO/ÁREA PROGRAMÁTICA:

Proteção Social Básica

### 3. IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

#### 3.1. IDENTIFICAÇÃO DO PRESIDENTE OU RESPONSÁVEL

Nome: Expedito Manoel Fernandes Filho

CPF: 799.678.416-72

RG: MG 110.691

Cargo: Presidente

Período da Gestão: 20/12/2020 a 19/12/2023

Telefone para contato: 98875-5584

Endereço: Avenida Belo Horizonte, 122 – Bairro Centenário

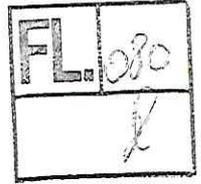
Cidade: Boa Esperança CEP: 37.170.000

E-mail pessoal: claudiojuca@hotmail.com



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

CNPJ: 11.553.873/0001-48  
Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000  
35 9 8875 5584  
35 9 8832 0603  
claudiojuca@hotmail.com



### 3.2. IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR TÉCNICO DO SERVIÇO

Nome: Expedito Manoel Fernandes Filho

CPF: 799.678.416-72

RG: MG 110.691

Cargo: Agente Social Ambiental

Período da Gestão: 20/12/2020 a 19/12/2023

Telefone para contato: 988320603

Endereço: Av Belo Horizonte, 122 – Bairro Centenário – Boa Esperança

E-mail pessoal: ditinhofernandes22@gmail.com

### 3.3. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Claudio Lucio da Silva

CPF: 655.893.786-72

RG:M 7.333.043

Cargo: Agente Social Ambiental

Período da Gestão:

20/12/2020 a 19/12/2023

Telefone para contato: 98875-5584

Endereço: Rua José Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG

E-mail pessoal: claudiojuca@hotmail.com

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

### 4.1. INTRODUÇÃO



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

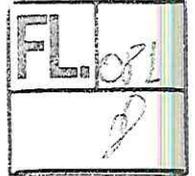
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



O Estado Democrático de Direito elege o princípio da dignidade humana como valor máximo, o Mundo e o País passa por um momento delicado e difícil, os serviços de Proteção Social Especial têm forte articulação com instituições e organizações de defesa de direitos, por meio de outros órgãos e ações do Poder Executivo. Como resultado dessa integração a OSC vem apresentando experiências significativas para a população do município. Desde janeiro 2017, no Município de Alfenas a REDE DE TECNOLOGICA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA, vem atuando em comunidades de risco social. Investem também no planejamento, capacitação e motivação dos atendidos.

#### 4.2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da execução projeto frente a necessidade latente do Município de Alfenas no atendimento de pessoas em grupo de risco de vulnerabilidade social. Uma vez que a situação econômica e social da população em sua grande maioria e de anseios por oportunidades de geração de renda e melhora da sua condição social.

O Projeto Domínio da Arte não se limita somente à fabricação de móveis de cana da Índia. Durante o processo de aprendizagem os atendidos terão a oportunidade de refletir sobre a importância da sustentabilidade social, adquirir conhecimentos sobre o meio ambiente, a importância de sua preservação, e transformar a matéria prima típica de nossa região, a CANA DA INDIA, em objetos de decoração e móveis.

A capacitação contribuirá para a geração de renda, levando o atendido. Importante também ressaltar o indivíduo ao se sentir útil na sua comunidade e vendo que seu trabalho pode gerar renda, é fato de grande importância, psicológica.

4.3. OBJETIVO GERAL : Contribuir com o suporte para qualificar profissionalmente pessoas em estados de vulnerabilidade social, bem como apresentar uma oportunidade de geração de renda própria, através do Projeto Domínio da Arte com o desenvolvimento de artigos e móveis de Cana-da-Índia.

4.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

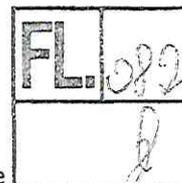
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



- Habilitar o indivíduo a enxergar novos caminhos com a fabricação artesanal de Móveis e artigos de Cana-da-Índia.
- Fazer que o indivíduo tenha possibilidade de enxergar a oportunidade de geração de renda.

Toda forma de conhecimento e elevação da auto estima deve ser considerado no que diz respeito à humanização da pessoa. Esse projeto DOMINIO DA ARTE fomentará metodologia ambiental e social.

### 4.5. PUBLICO ALVO: Pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Território de Abrangência do Serviço: Alfenas-MG

Capacidade de Atendimento: inicialmente 20 (vinte) pessoas

Forma de acesso: Presencial

### 4.6. ESTRATÉGIA METODOLÓGICA

Serão ministradas rodas de conversas sobre meio-ambiente e igualdade social, aulas teóricas e práticas na fabricação de Móveis e artigos de Cana da Índia.

Serão utilizados várias formas de abordagem aos temas elencados, buscando proporcionar uma maneira clara e eficaz de transmissão de conhecimentos.

Os materiais pedagógicos utilizados serão: data-show, apostilas, pesquisas de campo e laboratórios.

#### 4.6.1. Ações Administrativas

Reuniões técnicas/ coordenação/ equipe:

A equipe técnica reunirá 01(uma) vez por mês a fim de avaliar as propostas, suas metas, objetivos da aprendizagem das pessoas.

Metodologia estratégica de atuação: aulas teóricas e práticas

Metas: Capacitar as pessoas na confecção de móveis e artigos de cana da Índia;



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

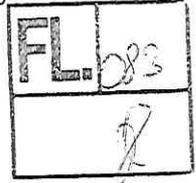
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



### Elaboração de Relatórios:

Serão elaborados relatórios mensais a fim de acompanhar a execução do projeto, bem como reavaliá-lo, caso necessário.

Instrumentais/materiais utilizados: oficinas práticas para habilitar os indivíduos ao uso de ferramentas necessárias na confecção de móveis e artigos de cana da índia

Resultados esperados: Capacitação para confecção de móveis tendo como matéria prima a Cana da Índia, de acordo com as exigências de mercado, tais como qualidade, durabilidade, funcionalidade e design e valorização dos atendidos.

Responsáveis pela execução: Expedito Manoel Fernandes Filho

### Capacitação dos profissionais e equipe técnica:

Claudio Lucio da Silva – Agente Social Ambiental

Expedito Manoel Fernandes Filho – Agente Social Ambiental

Anna Christina Carvalho da Silva – Instrutora e Psicóloga

RG: 14.821.489 SSP/MG / CPF: 264.053.518-82

Rua Galbo Westin Dias, 180 - Morada do Sol

Lara Emanoela Fernandes –Agente em Gestão Ambiental

RG 21.662.992 / CPF: 153.197.086-96

Avenida Belo Horizonte, 122 – Centenário

Patrícia de Jesus Fernandes –Agente em Gestão Ambiental

RG 15.558.548 / CPF: 086.373.616-50

Avenida Belo Horizonte, 122 – Centenário

Barbara Morais Silva - Agente em Gestão Ambiental

RG 202.729.90 / CPF: 138.778.829-41

Rua João Camilo da Silva, 986 – Vila Belem



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

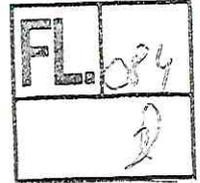
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



Estratégia de atuação: Instrumentais, oficinas, palestras, motivação dos atendidos.  
Materiais utilizados: Cana-da-Índia, fibra sintética, parafusos, pregos, verniz, aguarrás  
Resultados esperados: Fabricação de móveis de Cana-da-Índia, com objetivo de profissionalização dos atendidos, apresentando aos mesmos, oportunidade de qualificação e de se sentirem úteis na vida em sociedade.

Responsáveis pela execução: Expedito Manoel Fernandes Filho

### 4.6.2. Ações junto aos Usuários/Família

Acolhida: Será apresentado ao atendidos o Projeto DOMINIO DA ARTE, na sua totalidade, oportunizando e despertando o interesse na sua execução.

Metodologia estratégica de atuação:

Instrumentais/materiais utilizados: Os instrumentos da oficina tais como: serrote, maquina, formões, serra tico-tico, entre outros.

Resultados esperados: habilidade no manejo

Responsáveis pela execução: Claudio Lucio da Silva e Expedito Manoel Fernandes

Oficina Socioeducativa: Serão introduzidos, gradativamente, rodas de conversa durante as aulas teóricas, visando ressaltar valores éticos, de sustentabilidade, de elevação da auto estima, da conscientização de valorização da vida de cada um.

Metodologia estratégica de atuação:

Serão ofertadas palestras, rodas de conversa, com palestrantes convidados para abordarem temas pertinentes a essa construção.

Resultados esperados: Conscientização da importância da capacitação para geração de renda e elevação da auto estima.

Responsáveis pela execução: Claudio Lucio da Silva e Expedito Manoel Fernandes Filho



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



Outros Projetos: Será apresentado o PROJETO DOMINIO DA ARTE à família dos atendido, bem como alguns modelos de móveis já fabricados, a fim de tomarem conhecimento e incentivarem os atendidos frente à possibilidade de capacitação na fabricação dos mesmos.

### 5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (ATIVIDADES, METAS, ETAPAS OU FASE)

#### ATIVIDADES SEMANAIS

HORARIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	ATIVIDADES
09h00 as 12h00	Aula Teórica	Oficina Prática	Oficina Prática	Apresentação do Projeto DOMINIO DA ARTE. Apresentação da equipe Apresentação dos Móveis
13h00 às 16h00	Aula Teórica	Oficina Prática	Oficina Prática	Apresentação de todos os instrumentos/equipamentos, suas finalidades e usos adequados Apresentação dos EPI – Equipamentos de Proteção Individuais

MARÇO	2ª	3ª	5ª	ATIVIDADE
09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00	08	12	13	Aula Teórica Apresentação da Equipe/Coordenação Apresentação de um móvel



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

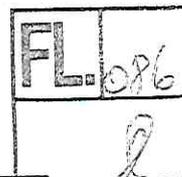
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



	19	20	22	Apresentação da oficina Explanação de todos os equipamentos utilizados bem como sua função e manuseio
	26	27	29	Visita no plantio de Cana da Índia Roda de conversa

FEVEREIRO	2a	3a	5a	
	02	03	05	Aula Teórica/Prática
	09	10	12	Aula Teórica/Prática
	16	17	19	Aula Teórica/Prática
	23	24	26	Aula Teórica/Prática
MARÇO	02	03	04	Aula Teórica/Prática
	07	08	10	Aula Teórica/Prática
	14	15	17	Aula Teórica/Prática
	21	22	24	Aula Teórica/Prática
ABRIL	04	05	07	Aula Teórica/Prática
	11	12	14	Aula Teórica/Prática
	18	19	21	Aula Teórica/Prática
	25	26	28	Aula Teórica/Prática
MAIO	02	03	05	Planejamento da Exposição
	09	10	12	Planejamento da Exposição
	16	17	19	Registro de imagens
	23	24	26	Registro de imagens
JUNHO	01	02	03	Exposição para os familiares
	06	07	09	Exposição para a mídia
	13	14	16	Show-room
	20	21	23	Show-room



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

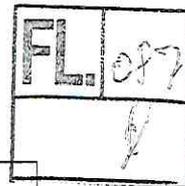
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



JULHO	03	04	06	Exposição para os familiares
	10	11	13	Exposição para a mídia
	17	18	20	Show-room
	24	25	27	Aula técnica
AGOSTO	01	02	04	Exposição para os familiares
	08	09	11	Exposição para a mídia
	16	17	18	Show-room
	22	23	25	Aula técnica
SETEMBRO	05	06	08	Exposição para os familiares
	12	13	16	Exposição para a mídia
	21	22	23	Show-room
	26	27	29	Aula técnica
OUTUBRO	03	04	06	Exposição para os familiares
	10	11	13	Exposição para a mídia
	17	18	20	Show-room
NOVEMBRO	02	03	04	Exposição para os familiares
	07	08	10	Exposição para a mídia
	14	15	17	Show-room
	21	22	24	Aula técnica
DEZEMBRO	04	05	07	Exposição para os familiares
	11	12	14	Exposição para a mídia
	18	19	21	Show-room
	25	26	28	Aula técnica
JANEIRO	04	05	07	Exposição para os familiares
	11	12	14	Exposição para a mídia
	18	19	21	Show-room
	25	26	28	Aula técnica

### 6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução dos projetos serão avaliados, pela Comissão de Monitoramento e avaliação, verificando as metas alcançadas durante o processo de execução da parceria.

Indicadores: Avaliação de aprendizagem através de questionário descritivo feitos pelos atendidos e pelo Cidade Escola.



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

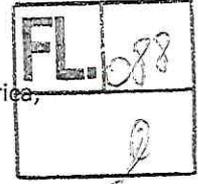
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vínhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



Forma de coleta de dados: lista de presença, pesquisa de satisfação, prova prática e teórica,  
etc.

Público alvo avaliado: Pessoas em situação de vulnerabilidade social

Responsável pela coleta de dados: Claudio Lucio da Silva

Periodicidade: Mensal

### 7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FINANCEIROS

Recursos Humanos	Mensal R\$	Total (doze) meses R\$
Coordenador	3.500,00	42.000,00
Instrutor (1)	2.500,00	30.000,00
Instrutor (2)	2.500,00	30.000,00
<b>TOTAL RECURSOS HUMANOS</b>		<b>102.000,00</b>
Imóvel locado pela OSC	<b>2.500,00</b>	<b>30.000,00</b>
Recursos utilizados para desenvolver o serviço		
<b>Equipamentos</b>		
Botijão de gás	3.600,00	<b>3.600,00</b>
Equipamentos de E.P.I. (luvas/óculos e botas)	1.100,00	<b>1.100,00</b>
Material didático	Banner, Apostila, Camisetas do projeto, book do projeto	<b>2.500,00</b>
Vidro temperado (mesa de centro)	3.000,00	<b>3.000,00</b>
Materias de consumo: verniz, barbante, tesoura, tecido, manta acrílica, espuma, aviamentos, etc.	7.800,00	<b>7.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>		<b>R\$ 150.000,00</b>



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

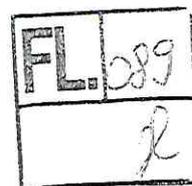
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vínhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

#### 8.1. CONCEDENTE

DESPESAS	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO
Rec.Humanos	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

DESPESAS	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV
Rec.Humanos	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00

### 9. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

#### PRESIDENTE

Nome: Expedito Manoel Fernandes Filho

Data: 21/01/21 Assinatura: 

#### 9.1. COORDENADOR TÉCNICO

Nome: Expedito Manoel Fernandes Filho

Data: 21/01/21 Assinatura: 

#### 9.2. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome: Claudio Lucio da Silva

Data: 21/01/21 Assinatura: 

#### 9.3. Contador da OSC: Roberto José Rezende



## REDE DE TECNOLOGIA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA

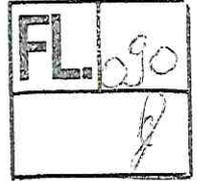
CNPJ: 11.553.873/0001-48

Rua Jose Castro Vinhas, 28 – Vila Belém – Boa Esperança - MG – 37170-000

35 9 8875 5584

35 9 8832 0603

claudiojuca@hotmail.com



### 10. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente declaro para fins de prova junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a formalização do presente convênio.

Alfenas(MG), 09 de Março de 2021.

**REDE DE TECNOLOGICA AGRO AMBIENTAL ESPERANÇA**

Presidente Expedito Manoel Fernandes Filho

PARCEIRA

**Aprovado**

Alfenas/MG, 09 de Março de 2021.

LUIZ ANTONIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL